

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

AD. CARMELINO ROCHA RIBEIRO

LEI Nº 518/81


A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

FÓRMULA:- Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 515/81 e dá outras providências.

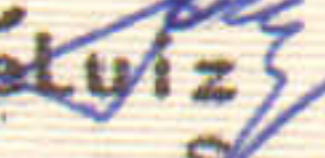
Artº 1º - O artigo 1º da Lei nº 515/81 de 18.09.81 passará a ter seguinte redação: "Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante concorrência / pública, o imóvel constituído pela data nº 10 da Quadra 02, Vila Santa Rita, nesta cidade.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em 03 de novembro de 1981.


Carmelino Rocha Ribeiro
Prefeito Municipal




José Luiz Camargo de Oliveira
Secretário-